



LEI Nº 4.696, de 09 de julho de 2024.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER ISENÇÃO DE TAXA DE LI-
CENCIAMENTO AMBIENTAL**

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes isenções à Sociedade Empresária Cerâmica Andres Ltda, referente à atividade de extração mineral em área localizada na Estrada da Vigia, s/nº, Bairro Vigia, neste município:

I – Isenção de Taxa de Licenciamento Ambiental relativa à Licença de Operação de atividade a ser exercida sobre a área mencionada no caput;

II – Isenção de Taxa de Licenciamento Ambiental relativa a Declarações Ambientais;

III – Isenção de Taxa de Licenciamento Ambiental relativa à Licença de Operação de Recuperação de Área Minerada, quando da realização do Plano de Recuperação de Área Minerada;

IV – Isenção de Taxa de Expediente;

Art. 2º O Executivo Municipal também estará autorizado a conceder isenção de Taxa de Licenciamento Municipal à Sociedade Empresária Cerâmica Andres Ltda, referente à recuperação da área minerada e às Taxas de Expediente

Art. 3º A referida isenção fica condicionada à cessão, ao Município de São Sebastião do Caí, de parte da área mencionada no artigo anterior, para fins de aterro de resíduos da construção civil.

Art. 4º A isenção perdurará enquanto estiver vigente a cessão de uso de parte da área mencionada no art. 1º.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 09 dias do mês de julho de 2024.


JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.